

## **Anexo V**

### **Regulamento das Salas de Artes**

Este documento regulamenta o acesso, a ocupação e a utilização dos espaços, dos equipamentos e dos materiais que se encontram nas instalações desta Escola destinadas à lecionação das disciplinas da Área Disciplinar de Artes Visuais.

#### **1. Acesso**

- 1.1. O acesso às arrecadações e salas específicas da Área Disciplinar de Artes Visuais deve ser feito preferencialmente pelos seus docentes e, no caso de ser necessária ou oportuna a entrada de alunos, recomenda-se sempre a supervisão de um docente.
- 1.2. O acesso a estes espaços por outras pessoas só é permitido se acompanhadas por um docente da Área Disciplinar.
- 1.3. As condições de acesso acima descritas mantêm-se durante os intervalos e períodos não letivos.

#### **2. Ocupação**

- 2.1. A arrecadação D.0.30 destina-se prioritariamente a:
  - 2.1.1. Arrumação e armazenamento de materiais consumíveis específicos das diversas disciplinas com carácter prático. O material em uso deverá estar acondicionado em prateleiras e o material em stock deverá estar armazenado em armários destinados para o efeito, sendo o acesso restrito aos Diretores de Instalações ou Coordenador da Área Disciplinar.
  - 2.1.2. Manutenção de uma pequena biblioteca.
- 2.2. A arrecadação D.0.18 destina-se prioritariamente à arrumação de equipamentos como candeeiros, cavaletes, manequins, recipientes, equipamentos de fotografia, máquinas de costura, expositores ou outros equipamentos que se enquadrem nas necessidades das disciplinas da Área Disciplinar.
- 2.3. A distribuição dos armários dentro das salas de aula deve ser mantida, tendo as salas 0.13 e 0.14 quatro armários cada, a sala 0.15 um armário e a sala 0.16 cinco armários.

#### **3. Utilização**

- 3.1. Todos os utilizadores destas instalações, dos materiais e/ou equipamentos da Área Disciplinar, professores ou alunos, devem rentabilizar ao máximo os recursos disponíveis, de modo a minimizar os custos relativos à sua aquisição, funcionamento e manutenção, bem como diminuir o impacto ambiental que o seu uso provoca.
- 3.2. A utilização dos materiais deve:
  - 3.2.1. Ser sempre supervisionada pelos docentes da Área Disciplinar, não tendo os alunos acesso direto aos mesmos.
  - 3.2.2. O material a adquirir deve ser requisitado pelo Diretor de Instalações, que procederá à sua arrumação ou entrega ao docente que o solicitou. No entanto, qualquer docente da Área Disciplinar pode requisitar material se o responsável não se encontrar na Escola – neste caso, deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos para formalizar a sua requisição.
  - 3.2.3. Todo o material disponível deve manter-se arrumado nas respetivas prateleiras da sala D.0.30 para sua melhor utilização, manutenção e controlo de existências.
  - 3.2.4. Os materiais pertencentes aos alunos devem permanecer na sua posse e, caso não seja possível, estes devem ser guardados nos armários pertencentes aos professores desses alunos.



- 3.2.5. Todos os materiais e/ou trabalhos dos alunos devem, obrigatoriamente, estar devidamente identificados, para que não haja a possibilidade de serem consumidos sob a presunção de que são materiais pertencentes à Escola.
- 3.2.6. Todos os materiais e/ou equipamentos pertencentes à Área Disciplinar só poderão ser cedidos a outras Áreas Disciplinares desde que o empréstimo seja devidamente autorizado pelo Diretor de Instalações, mediante prévia requisição escrita.
- 3.3. A utilização dos equipamentos deve:
  - 3.3.1. Ser cuidadosa, respeitando sempre as suas normas de utilização e funcionamento.
  - 3.3.2. Todos os danos ou perdas resultantes da má utilização ou manutenção dos equipamentos, deverão ser relatados, por parte do responsável pelo equipamento em questão, ao Diretor de Instalações em funções, para que a falha possa ser, sempre que possível, reparada.
  - 3.3.3. Todos os danos causados intencionalmente ou por utilização indevida ou não autorizada deverão ser suportados por quem os provocou.
  - 3.3.4. O estipulado nos pontos anteriores aplica-se igualmente ao empréstimo de equipamentos.
- 3.4. No início do ano letivo, cada docente será responsável pela entrega, ao Diretor de Instalações, de um documento onde consta a relação do material que se encontra à sua responsabilidade.

Para bem da organização destes espaços, as Diretoras de Instalações solicitam a todos os membros da Área Disciplinar o cumprimento escrupuloso destas disposições.